



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul.
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ: 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 34/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Parceria através da celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIACAO DE FUTSAL E CULTURA DE SEBERI - AFUCS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.580.148/0001-24, com sede na Rua Flores da Cunha, 1502, Centro, cidade de Seberi, com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades esportivas, compreendendo a participação e representação do município na primeira divisão da Liga Gaúcha de Futsal 2021, bem como o desenvolvimento de atividades voltadas a escolinha de futsal para crianças do município, buscando a socialização, integração, espírito esportivo e competitivo, solidariedade, valores sociais e humanos, oferendo lazer e troca de conhecimentos, contribuindo para a qualidade de vida de crianças e jovens do município por meio do esporte.

Art. 2º - Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município de Seberi, através do seu Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos financeiros a ASSOCIACAO DE FUTSAL E CULTURA DE SEBERI, com o valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no decorrer do exercício de 2021.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente nas metas e ações relacionadas ao projeto, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, 20 DE ABRIL DE 2021.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul.
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
E-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ: 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o Projeto de Lei em epígrafe que autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Parceria através da celebração de Termo de Fomento com a **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.**

Trata-se de uma parceria com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades esportivas, compreendendo a participação e representação do município na primeira divisão da Liga Gaúcha de Futsal 2021, bem como o desenvolvimento de atividades voltadas a escolinha de futsal para crianças do município, buscando a socialização, integração, espírito esportivo e competitivo, solidariedade, valores sociais e humanos, oferecendo lazer e troca de conhecimentos, contribuindo para a qualidade de vida de crianças e jovens do município por meio do esporte.

Além disso, pretende-se oportunizar diversas atividades em que os participantes possam aprender a praticar a modalidade esportiva do Futsal, em turno inverso aos horários escolares, contribuindo na formação social e de cidadãos, com a imposição de regras e normas para participação.

Da mesma forma, espera-se auxiliar o Poder Público Municipal na formação pessoal e acadêmica de crianças e jovens do Município, no bem-estar e na saúde, como também na prevenção do uso de álcool e outras drogas.

Da mesma forma, os profissionais a serem contratados pelo clube realizarão treinos táticos, específicos e voltados ao Futsal, buscando o avanço da qualidade técnica no futsal das crianças e dos jovens.

Pelo exposto e considerando a importância destas ações para o Município, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta em regime de urgência.

Atenciosamente,

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL